



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000840/2022-47

1. OBJETIVO

Trata o presente processo de contratação de pessoa física, para dar continuidade ao Projeto de Psicoterapia Escuta Ativa, por profissional de Psicologia, com objetivo de atendimento psicoterápico aos Servidores e Colaboradores da SUDENE.

2. OBJETO

Contratação de pessoa física com formação em Psicologia, com experiência mínima de dois anos em psicologia clínica e escuta ativa, para realização de atendimento psicoterápico (realização de escuta ativa dos servidores e colaboradores da SUDENE), devendo trabalhar presencialmente 02 (dois) dias por semana e remotamente para atender aos servidores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Projeto de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho desenvolvido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP tem como objetivo realizar ações voltadas para a saúde e bem estar dos colaboradores, com atividades voltadas para a prevenção de doenças. **Faz parte do Planejamento Estratégico da Sudene, conforme consta no Mapa Estratégico como Valorização das Pessoas com a perspectiva de Aprendizado e Crescimento tendo como Indicador e Meta, " Promover a qualidade de vida no trabalho, o bem estar organizacional e o clima institucional saudável".**

3.2 Na tentativa de conciliar o interesse dos indivíduos e das organizações, as instituições estão investindo em programas de qualidade de vida a fim de melhorar o ambiente de trabalho e possibilitar o desenvolvimento de seus colaboradores, de forma a equilibrar vida pessoal com realização profissional, além de melhorar a produtividade e o clima organizacional..

3.3 Um dos principais fatores hoje da maioria dos afastamentos dos colaboradores na SUDENE se dá por motivos de fatores emocionais e estresse no trabalho. O número de absenteísmo vem crescendo nos últimos anos e os servidores registraram em dezembro/2017 a necessidade de serem promovidas ações voltadas para humanização, valorização, integração e melhoria na qualidade de vida no trabalho, ao deixarem registrado nas pesquisas de clima organizacional

3.4 Assim, a promoção da melhoria na qualidade de vida no local de trabalho, proporciona aos colaboradores saúde e bem estar, e tem muitas consequências positivas, tais como: conforto, comodidade, aconchego, contentamento, felicidade no ambiente laboral, estimulando um ambiente produtivo e saudável.

3.5 Motivo este, pelo qual a Superintendência juntamente com a DAD/CGGP/DIDAS estão propondo dar continuidade ao Projeto de Psicoterapia Ativa como atividade de integração entre os colaboradores, motivação e bem estar, que consequentemente diminuirá o absenteísmo, (estresse, transtornos emocionais e psicológicos, etc.), melhor convívio social, que possa permitir um desenvolvimento individual, integração, aos colaboradores da SUDENE. o presenteísmo (*o servidor que estar presente no seu local de trabalho, porém não tem produtividade*), o aumento do rendimento laboral, a eficiência, a eficácia e a produtividade. Todos estes fatores contribuirão para transmitir uma melhor imagem da

Instituição, como uma organização positiva que se preocupa com o bem estar do seu quadro de pessoal. E o mais importante é a humanização do trabalho e a melhoria da qualidade de vida desse colaborador.

3.6 A proposta de Projeto Básico Psicoterapia Ativa tem como justificativa promover através da escuta ativa melhoria da qualidade de vida. Para que este objetivo seja atingido é necessária a contratação de um psicólogo para esta ação.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1 A contratação de serviço de atendimento psicoterápico (realização de escuta dos servidores e colaboradores da SUDENE) tem por norte o disposto no caput do art. 230 da Lei nº 8.112/1990, que expressamente estabelece como diretriz básica de assistência à saúde do servidor o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde. Objetiva-se, assim, a identificação de potenciais condições lesivas à saúde dos servidores e a correção de tais eventualidades, concretizando as disposições legislativas supra aludidas. Artigo 7º inciso 4º da Constituição Federal.

4.2 A psicoterapia, na verdade, é um espaço neutro para falar, refletir e buscar os próprios sentimentos. Esse processo é importante para a saúde em geral, pois é uma forma de se ampliar o conhecimento a respeito de si mesmo. Contudo, não é preciso estar em intenso sofrimento para buscar acompanhamento psicológico. É importante olhar para a saúde emocional sob a perspectiva da prevenção. Diante dos tempos de mudanças no quadro organizacional, é recomendável buscar ferramentas que apoiem psicologicamente os servidores da instituição.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.. ANÁLISE

5.1 Na previsão contida no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, entende-se o presente objeto como serviço de natureza contínua, apresentando-se igualmente essencial e habitual. A habitualidade, a seu turno, é demonstrada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo mais permanente. No entanto pelo valor das propostas recebidas em relação ao valor abaixo das pesquisas demonstradas em estudos realizados, seria oneroso e mais demorado porque passaria a ser um processo licitatório por esta razão se optou por três propostas para a dispensa de licitação.

6.. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP tem como objetivo realizar ações voltadas para a saúde e bem estar dos servidores e colaboradores, com atividades voltadas para a prevenção de doenças, principalmente neste momento de Pandemia que tem trazido muitas consequências nefastas aos indivíduos e suas famílias, aumentando o nível de estresse, depressão e ansiedade para grande parte de servidores da Sudene.

6.2 Uns dos principais fatores hoje da maioria dos afastamentos dos servidores da SUDENE se dá por motivos emocionais e estresse no trabalho. Nos últimos anos e os servidores registraram desde dezembro/2017 a necessidade de serem promovidas ações voltadas para humanização e valorização,

6.3 Através da conversa, da escuta ativa e outras técnicas não verbais, o profissional psicoterapeuta ajuda o paciente a compreender o que está lhe causando sofrimento e como lidar com a situação, mudando a relação do indivíduo com as próprias emoções, pensamentos e comportamentos.

6.4 A proposta de criação desse atendimento psicoterápico para os colaboradores da Sudene tem como justificativa promover a diminuição de transtornos emocionais e psicológicos, além de possibilitar melhor convívio social e desenvolvimento individual, melhorando seus comportamentos e vivências no ambiente institucional.

6.5 Para que este objetivo seja atingido é necessária à contratação de um profissional de Psicologia, com experiência mínima de dois anos em psicologia clínica e escuta ativa, para realização de atendimento psicoterápico (realização de escuta dos servidores e colaboradores da Sudene), devendo trabalhar presencialmente 2 dias por semana de acordo com os agendamentos realizados, para atender aos

servidores e os que estão em trabalho remoto ou afastados das atividades presenciais poderão agendar um horário e serem atendidos virtualmente.

6.6 Os maiores benefícios são sem dúvida: servidores mais motivados; melhoria da imagem corporativa; menor absenteísmo; melhoria das relações humanas no trabalho; diminuição das taxas de enfermidade e melhoria do clima organizacional.

7. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

7.2. Conforme a previsão contida no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, entende-se o presente objeto como serviço de natureza contínua, apresentando-se igualmente essencial e habitual. A essencialidade deriva da necessidade de sua existência enquanto política de saúde preventiva voltada aos servidores, na exata medida do disposto no art. 230 da Lei nº 8.112/90, que a fixa como “diretriz básica de assistência à saúde do servidor”.

7.4. Por esta razão tem-se por adequado que o contrato seja pago mensalmente pela vigência de 09 (09 meses), com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, por se tratar de serviços continuados.

7.5 A presente contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, conforme **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, posto que o valor total respeite o limite de dispensa, no período da contratação de **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

7.6 A demonstração do menor valor apresentado para o projeto é de R\$ **16.659,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**, anual, incluídos neste valor as despesas de INSS e Imposto de Renda a ser retido, o menor preço apresentado conforme os 03 (três) orçamentos apresentados nos projetos de regentes similares, enviados à CGGP foram:

TABELA DE PROPOSTAS					
Propostas	Plantão/semanal	Carga horária/Mês	DIAS e Horários	Valor Mês R\$	Valor Total 09 meses R\$
Maria Helena Baltar	01	24 horas	Quinta feira das 8 às 14 horas	1.890,00 X 9 Meses	17.010,00
Ana Paula Hawatt	01	24 horas	Terça feira das 8 às 14 horas	1.900,00 x 9 meses	17.100,00
Benilaura Alves Pereira	02	48 horas	Terça e Quinta feira Das 9 às 15 horas	1.850,00 x 9 meses	16.659,00

As propostas estão neste processo no documentos SEI 1ª (0375572), 2ª (0375577) 3ª (0375575).

8, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A razão da escolha deverá ser pelo **menor valor hora/aula** e do conhecimento já experimentado em trabalhos realizados com outros grupos e empresas.

8.2 O serviço objeto deste Projeto Básico é a contratação de profissional em psicologia que tenha formação na área, com uma série de habilidades e competências para o preparo de técnicas e orientação, bem como na gestão e condução do conjunto de pessoas que buscarão por meio da escuta ativa vencer seus medos e ansiedade, procurando buscar com suas ações voltadas para garantir a motivação, o controle emocional e a convivência em um grupo social.

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO.

9.1 Levando em consideração o menor valor, a contratação começando em agosto será de (09 meses), no **valor mensal de R\$ 1.850,00 X 09 meses**, será de **R\$ 16.659,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**, ressaltando que deste valor serão descontadas as despesas de

INSS e Imposto de Renda a serem retidos. Os recursos tem previsão no orçamento da Administração da SUDENE.

9.2 A ação está registrada no Plano de Contratação da Sudene "**PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: 2022**" com as seguintes informações UASG - -533014 ; Item 26- Tipo do Item- Serviço; Sub item - Continuado; Código - 12939; Descrição - Assistência Social; Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10 . JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 A justificativa do valor do preço da presente contratação deveu-se mediante pesquisa de preços, com base nas propostas apresentadas por psicólogos.

10.2 Pelo princípio da razoabilidade no valor das contratações, os valores podem ser aferidos junto a outros entes públicos e/ou privados, ou por outros meios igualmente idôneos.

11 . DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do que for contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Relatório mensal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 A servidora Marlene Franklin Cordeiro será a responsável da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP pelo acompanhamento da execução desta Contratação. A Comissão de Planejamento desta ação e da fiscalização do contrato serão as servidoras Ester Lucila Selva e Marlene Franklin Cordeiro .

12.2 Responsabilizar-se-á pelo recebimento da Fatura junto com Relatório mensal.

12.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

13.2 Notificar à CONTRATADA quando identificada a inexecução total ou parcial do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franklin Cordeiro, Chefe de Divisão**, em 26/07/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375183** e o código CRC **1BDC176C**.